



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**  
**Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 03/2024**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2023/0069165-1**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**OBJETO:** Aquisição e montagem de estações de trabalho e poltronas, conforme quantidades, condições e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo II.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras>

**UASG 925011 – PMSP – Secretaria Municipal da Fazenda**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/02/2024 às 09h00**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**FASE DE HABILITAÇÃO:** Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

**ÍNDICE**

**I EDITAL**

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de Participação;
- 4 Acesso às Informações;
- 5 Impugnação do Edital;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da Sessão e Classificação Inicial das Propostas de Preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de Disputa Aberto e Fechado;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço e Dotação;
- 15 Condições do Ajuste;
- 16 Vigência Contratual;
- 17 Condições de Recebimento e Pagamento;
- 18 Infrações e Sanções Administrativas;
- 19 Disposições Finais.

**II ANEXOS**

**ANEXO I:** Minuta de Termo de Contrato

**ANEXO II:** Termo de Referência

**ANEXO III:** Proposta de Preços

**ANEXO IV:** Modelo Referencial de Declarações

**ANEXO V:** Modelo Referencial de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

## **PREÂMBULO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda**, situada na Rua Líbero Badaró, nº 190 – 17º andar – Centro, São Paulo/ SP, Capital, CEP: 01008-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL**, objetivando a prestação do serviço descrito na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, **pelo acesso ao site** <https://www.gov.br/compras>, - UASG nº 925011, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h00 do dia 21/02/2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal da Fazenda.

## **1. EMBASAMENTO LEGAL**

**1.1.** O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

## **2. OBJETO**

**2.1.** O presente pregão tem por objeto a aquisição e montagem de estações de trabalho e poltronas, conforme quantidades, condições e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo II.

| Item | Descrição                                                                       | Unidade de Medida | QTDE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|
| 1    | Estação de trabalho 2 lugares 1400x1400x740m m (LxPxH) - branco                 | Unidade           | 35   |
| 2    | Poltrona giratória telada com espaldar médio e apoio lombar com braço regulável | Unidade           | 70   |
| 3    | Gaveteiro volante 3 gavetas + 1 gavetão para pasta suspensa aprox. 400x490x690  | Unidade           | 70   |
| 4    | Armário extra alto com 02 portas aprox. 800 x 500 x 2100                        | Unidade           | 7    |

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação as empresas que:

**a)** atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) – Certificado Digital ICP-Brasil.

**a.1)** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

**b)** tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

**c)** não estejam sob processo de falência;

**c.1)** Nos termos do artigo 52, inciso I da Lei Federal nº 11.101/05 e da decisão do E. Superior Tribunal de Justiça no Agravo de Instrumento Especial nº 309.867- ES (2013/0064947-3 – Rel. Min. Gurgel de Faria) poderão participar desta licitação as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica;

**d)** empresas constituídas em forma de consórcio (art. 15 da Lei 14.133/2021);

**e)** não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**f)** não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

**g)** não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

**g.1)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**g.2)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**g.3)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**g.4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

**g.4.1)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**g.5)** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição.

**3.2.** As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as **COOPERATIVAS** que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.2.1.** Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.1.** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.2.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.3.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

**3.4.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### **4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar **ESCLARECIMENTOS** ou **INFORMAÇÕES** relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [cpl@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpl@sf.prefeitura.sp.gov.br), com cópia para [fabianaoliveira@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:fabianaoliveira@sf.prefeitura.sp.gov.br).

**4.1.1.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

## **5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular **IMPUGNAÇÕES** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, eletrônico [cpl@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpl@sf.prefeitura.sp.gov.br), com cópia para [fabianaoliveira@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:fabianaoliveira@sf.prefeitura.sp.gov.br), em seu corpo ou documento anexo.

**5.1.1.** No ato da apresentação da impugnação é **obrigatório anexar ao e-mail** a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**5.2.** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

**5.2.1.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**5.3.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

**5.4.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**5.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o **VALOR DO PREÇO TOTAL**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

**6.1.1.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.1.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

**6.1.3.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**6.1.4.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.1.5.** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessárias ao fornecimento do objeto. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**6.1.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**6.1.7.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme disposto no **Item 10.7**, de acordo com os formulários que seguem como **Anexo III deste Edital**, com todas as informações

e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador e respectivo cargo na licitante.

**6.1.8.** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

**7.2.** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.

**7.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

**7.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**7.6.** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

## **8. ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**8.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**8.3.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de R\$1,00 (um real)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.4.** A licitante poderá, uma única vez, **excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

**8.5.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.8.** No caso de haver a participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, bem como de **COOPERATIVAS** que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**8.8.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA, o sistema utilizado verificará se ocorreu **EMPATE FICTO** previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**8.8.2.** Em caso positivo, a MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**8.8.3.** Caso a MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou COOPERATIVA (COOP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**8.8.4.** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.9.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.10.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**8.11.** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições.

**8.12.** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

**8.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**8.14.** O licitante mais bem classificado deverá, **no prazo de 1 (uma) hora**, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, adequada ao último lance ofertado após a negociação, **além dos documentos de habilitação conforme item 11.7.**

**8.15.** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

**9.1.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**9.2.** No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

**9.3.** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.4.** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.6.** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

## **10. JULGAMENTO**

**10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

**10.3.** É recomendável, nesta fase, que sejam **consultados os cadastros previstos no item 11.8.8**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

**10.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

**10.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do **item 6.1.7**.

**10.6.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

**10.7.** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta anexar no sistema eletrônico, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, a **PROPOSTA DE PREÇO** com o valor do preço final alcançado, e documentos de habilitação conforme item 11.7.

**10.8.** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com o fornecimento do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

**10.9.** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

**10.10.** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

**10.11.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**10.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## **11. HABILITAÇÃO**

**11.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**11.2.** Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**11.2.1. Sob pena de desclassificação**, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá anexar no sistema eletrônico a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação exigida no subitem 11.7, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.3.** A documentação relativa a **Habilitação Jurídica** **sempre** deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

**11.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.7 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**11.4.1.** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**11.5.** Tratando-se de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**11.5.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**11.6.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**11.6.1.** Por meio de aviso lançado no sistema, via “CHAT”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**11.7.** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**11.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**11.7.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

**d.1)** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

**e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativos ao Município de São Paulo, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

**g.1)** Caso a licitante não esteja localizada neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do **Anexo V**.

**11.7.2.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

**11.7.2.2.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.7.2.3.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **11.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

**b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **11.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**b)** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**b.1)** Fornecimento de mobiliário compatível ou de igual complexidade ao pleiteado pela CONTRATANTE;

**c)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**d)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**e)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **11.7.5. OUTROS DOCUMENTOS:**

**a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

**b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

**c)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

**d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

**e)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social conforme inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021;

f.1) Será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>), e no caso da certidão apresentar **percentual inferior** do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, A EMPRESA SERÁ INABILITADA.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**11.7.5.1.** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.**

**11.8.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

**11.8.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**11.8.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.8.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**11.8.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.8.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**11.8.4.2.** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

**11.8.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**11.8.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.8.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**11.8.8.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx);

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255);

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

**11.8.8.1.** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

**11.9.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**11.9.1.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**11.9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

**11.9.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

**11.9.3.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

**11.9.4.** Após o envio dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.9.5.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12. FASE RECURSAL**

**12.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, das 08h00 às 17h00, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.1.

**12.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**12.7.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. PREÇO E DOTAÇÃO**

**14.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**14.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**14.3.** Não haverá reajuste de preços.

**14.4.** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente e dotação própria nos próximos exercícios, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

#### **15. CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

**15.1.1.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

**15.1.2.** Como condição à contratação, ainda, **deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL**, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**15.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

**15.2.1.** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.2.2.** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**15.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

**15.3.1.** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

**15.3.2.** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras> – UASG 925011 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

**15.3.3.** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

**15.4.** A adjudicatária:

a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

## **16. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**16.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**17.1.** As cláusulas relativas ao recebimento do objeto e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

**17.2.** Observar-se-á o quanto disposto na Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

## **18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulo VI, Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

**18.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

**b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**18.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**18.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**18.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**18.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a execução do contrato, as multas serão aplicadas conforme descrito no Anexo I – Minuta Termo de Contrato. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**18.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

**18.5.1.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**18.6.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**18.7.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**19.4.1.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**19.5.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**19.7.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.8.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**19.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**19.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**19.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**19.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**19.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**19.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**19.16.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**19.17.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade (<https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>) e no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



**19.18.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**19.19.** Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo II do Edital e as constantes no catálogo afeto ao sistema COMPRASGOV, **PREVALECERÃO PARA TODOS OS EFEITOS AS DO ANEXO II.**

**19.20.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>.

**19.21.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

**19.22.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

FABIANA  
APARECIDA  
OLIVEIRA  
PEREIRA: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma  
digital por FABIANA  
APARECIDA OLIVEIRA  
PEREIRA [REDACTED]  
Dados: 2024.02.05  
17:14:27 -03'00'

**FABIANA A. O. PEREIRA – Pregoeira**

**Secretaria Municipal da Fazenda – UASG 925011**



## ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO SF Nº

**PROCESSO: 6017.2023/0069165-1**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024**

**OBJETO:** Aquisição e montagem de estações de trabalho e poltronas, conforme quantidades, condições e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo II.

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal da Fazenda

**CONTRATADA:**

**VALOR DO CONTRATO:**

O Município de São Paulo, por sua **Secretaria Municipal da Fazenda**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.130/0001-18, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 190 – Edifício Othon – 17º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01008-000, neste ato representada pelo Coordenador da Coordenadoria de Administração, Senhor **DANILO HATSUMURA**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., neste ato representada por ..... (nome e função no contratado e CPF), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no Processo acima citado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SF nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição e montagem de estações de trabalho e poltronas.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Termo de Referência;
- b)** O Edital da Licitação;
- c)** A Proposta da CONTRATADA;
- d)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**2.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início, em remessa única.

**2.1.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**2.1.2.** Caso a empresa não comunique a CONTRATANTE dentro do prazo estabelecido para apresentar as razões para pleitear a prorrogação do prazo de entrega, as condições do prazo de entrega serão mantidas e será caracterizado atraso.

**2.2.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Praça do Patriarca, 59 – Centro – SP – CEP: 01002-010.

**2.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos.

**2.3.1.** O prazo para substituição dos itens rejeitados, no todo ou em parte, é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO MOBILIÁRIO E MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**5.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A garantia será prestada com vistas a manter o mobiliário em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

**5.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.3.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.4.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**5.4.1.** Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mobiliário das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

**5.5.** O prazo indicado no subitem anterior (item 5.4.1), durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

**5.5.1.** Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar mobiliário equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.6.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**5.7.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.8.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** O valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6.4.** Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº ....., no valor de R\$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº **17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

**6.5.** Não haverá reajuste de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, nos moldes da Portaria SF 170/2020 e 187/2020.

**7.1.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.1.2.** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.1.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

**7.1.3.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**7.1.4.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

**7.1.5.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item 7.1.4, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**7.1.6.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

**7.2.** Antes do pagamento a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

**7.3.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

**7.4.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

**7.5.** A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos elencados na Portaria SF 170/2020.

**7.6.** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

**7.7.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

**7.8.** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.1.7.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

**8.1.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.1.10.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste **CONTRATO, DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Indicar preposto para representá-la, disponibilizando telefone e e-mail a fim de facilitar a comunicação do Fiscal do contrato com a empresa.

**9.1.2.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.3.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

**4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.1.4.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE.

**9.1.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.1.6.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

**9.1.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

**10.2.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

**b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**10.3.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido para contratação, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura

**10.4.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**10.5.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa.

**10.6.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**b)** Multa de 0,5% (meio por cento), por dia sobre o valor total, em caso de atraso na entrega do objeto item 5.1.1 do Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após 10 (dez) dias de atraso será considerada inexecução parcial do contrato;

**c)** Multa de 1% (um por cento), por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso na entrega do objeto, conforme item 5.1.1 do Termo de Referência, limitada a incidência do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia. Após o vigésimo dia será considerada inexecução total do ajuste;

**d)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso na montagem dos bens, objeto da contratação, conforme item 5.1.5 do Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após 10 (dez) dias de atraso será considerada inexecução parcial do contrato;

**e)** Multa de 1% (um por cento), por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso na substituição dos bens rejeitados (no todo ou em parte), conforme item 5.1.4.1 do Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após 10 (dez) dias de atraso será considerada inexecução parcial do contrato;

**f)** Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do ajuste, por não manter as mesmas condições da contratação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, e na reincidência será aplicado o dobro;

**g)** Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do ajuste, por deixar de apresentar garantia contratual nos termos estipulados na contratação (seja inicial, reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**h)** Multa de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA para a qual não haja penalidade específica, por ocorrência e, na reincidência, será aplicado o dobro;

**i)** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do ajuste, por inexecução parcial do contrato;

**j)** Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do ajuste, no caso de rescisão do acordo, por culpa da CONTRATADA, inclusive por inexecução total do contrato, devida e previamente demonstrada a falta cometida à CONTRATADA;

**l)** Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por deixar de comunicar à Secretaria a ocorrência de incidente de segurança; deixar de cumprir determinação da Secretaria para corrigir deficiências nos processos de tratamento; realizar transferência de dados da Secretaria a terceiros sem expressa autorização e deixar de cumprir determinação da Secretaria para o exercício de direito de titular de dados.

**10.7.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**10.7.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.8.** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições da contratação.

**10.9.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.11.** São aplicáveis à presente contratação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**10.12.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.13.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.14.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.15.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.8.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.8.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

### **11.8.3. Indenizações e multas.**

**11.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DO TRATAMENTO DE DADOS**

**14.1.** As informações que a CONTRATANTE fornecer, a seu exclusivo critério, para fins de execução do objeto contratual, serão mantidas em sigilo pela CONTRATADA e seus prepostos, comprometendo a CONTRATADA a:

- a) Usar as informações para o único propósito de executar os serviços contratados;
- b) Revelar as informações apenas para os membros de sua organização, necessários à condução do serviço contratado e requerer a eles que também mantenham o caráter confidencial dessas informações;
- c) Obrigar-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, e não fazer uso comercial de quaisquer informações e dados fiscais e tributários relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, assim como não manter cópias ou arquivos após o término do serviço (dados protegidos pelo sigilo fiscal, conforme art. 198 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional).

**14.2.** As obrigações de confidencialidade previstas no item 14.1 estendem-se aos funcionários, servidores, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da CONTRATADA.

**14.3.** A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista na **Cláusula Décima do item 10.6 – “I” deste instrumento**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**14.4.** Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente CONTRATO, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela CONTRATANTE.

**14.5.** Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito deste CONTRATO, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto contratual, os quais deverão ser utilizadas apenas para tal fim.

**14.5.1.** O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à CONTRATADA transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da CONTRATANTE a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE.

**14.5.2.** No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

**14.6.** A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) os dados se tornarem desnecessários;
- b) término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- c) fim da vigência contratual.

**14.7.** A CONTRATADA deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela CONTRATANTE com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

**14.8.** A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste CONTRATO.

**14.9.** A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato e no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

**14.10.** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta SEÇÃO, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, para eventuais auditorias conduzidas pela CONTRATANTE ou por quem por esta autorizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**16.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**CONTRATANTE:** Rua Líbero Badaró, nº 190 – Edifício Othon – 17º andar, CEP 01008-000, Centro, São Paulo/SP.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**16.3.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**16.4.** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

**16.5.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.6.** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme solicitado neste contrato.

**16.7.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto 62.100/22 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**16.8.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria



quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

**LOCAL E DATA**

---

**Representante legal da CONTRATANTE**

---

**Representante legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1-**

**2-**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES DE MATERIAIS - LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo SEI nº 6017.2023/0069165-1**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1.** Aquisição de estações de trabalho e poltronas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                        | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1    | Estação de trabalho 2 lugares<br>1400x1400x740mm (LxPxH) - branco                    | unidade           | 35         |
| 2    | Poltrona giratória telada com espaldar médio<br>e apoio lombar com braço regulável   | unidade           | 70         |
| 3    | Gaveteiro volante 3 gavetas<br>+ 1 gavetão para pasta suspensa<br>aprox. 400x490x690 | unidade           | 70         |
| 4    | Armário extra alto com 02<br>portas aprox. 800 x 500 x 2100                          | unidade           | 7          |

**1.1.1.** Especificação detalhada do objeto:

**1.1.1.1. Especificação do item 1: Estação de trabalho 2 lugares 1400x1400x740mm (LxPxH) - branco**

Tampos laterais (2 peças) medindo: P 550 mm, confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalypto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces por filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e antireflexo.

As chapas possuem densidade média de 600 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular

kg/cm<sup>2</sup> = 3.0, resistência à flexão estática kg/cm<sup>2</sup> = 140, resistência à tração superficial

Kg/cm<sup>2</sup> = 10 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, e cravadas na face inferior do tampo.

Tampos centrais (1 peça) medindo: P 300 mm, confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard),

selecionadas de eucalypto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termoestabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces por filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e antireflexo.

As chapas possuem densidade média de 600 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular kg/cm<sup>2</sup> = 3.0, resistência à flexão estática kg/cm<sup>2</sup> = 140, resistência à tração superficial Kg/cm<sup>2</sup> = 10 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. Os tampos centrais possuem recortes retangulares para acoplamento de duas caixas elétricas.

Caixas elétricas confeccionadas em alumínio, com tampa basculante de abertura 90°. Porta tomada embutido com 02 orifícios retangulares para colocação de tomadas elétricas (novo padrão ABNT), 02 orifícios quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 e aberturas para passagem de cabeamento.

Balconete (1 peça) medindo: P 300 mm, confeccionados com chapas de partículas de

madeira de média densidade (MDP)– Medium Density Particleboard), selecionadas de

eucalypto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termoestabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces por filme termoprensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e antireflexo.

As chapas possuem densidade média de 600 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular kg/cm<sup>2</sup> = 3.0, resistência à flexão estática kg/cm<sup>2</sup> = 140, resistência à tração superficial Kg/cm<sup>2</sup> = 10 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A Montagem deve ser por meio de suportes metálicos confeccionados com tubos redondos Ø 50,80 x 1,2mm, com furações e parafusos com rosca métrica M6 com cabeça borboleta, que permite fixação sem o uso de chaves sobre os tampos centrais, permitindo fácil remoção do balconete caso haja necessidade de se ampliar a área de trabalho.

Calhas horizontais (1 peça), fixadas às estruturas, leito com largura de 180 mm para passagem de cabos sob o tampo por toda extensão da mesa, confeccionadas em chapas metálicas dobradas. A fixação calha/estrutura é feita por meio de parafusos com rosca métrica M6 com cabeça borboleta, que permite fixação sem o uso de chaves, permitindo fácil remoção da calha em eventuais manutenções.

Estruturas de sustentação laterais (2 peças) metálicas constituídas por 04 colunas em tubos de aço de secção quadrada, 50 x 50 x 1,2 mm, interligadas na extremidade superior por tubo de secção retangular 50 x 20 x 0,90, soldadas pelo processo MIG a 45 graus em diagonal, conferindo ao conjunto estrutural força e resistência ao

balanço causado por pressões 35 frontais e laterais que o posto de trabalho venha sofrer.

Calha vertical para subida de cabeamento por meio da estrutural lateral, formado por 01 coluna em tubos de aço de secção quadrada, 50 x 50 x 1,5 mm contraplacados por 2 placas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalypto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo. O bordo que acompanha todo o contorno das placas é encabeçado em fita de poliestireno com 1 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação destas placas é feita por meio de click de PVC, que permite fácil remoção em caso de eventuais manutenções no cabeamento.

As fixações tampos/estruturas deverão ser feitas por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo. Todas as partes metálicas são submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi-poliéster em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C.

Acabamento em sapatas niveladoras de nylon, com rosca central para regulagem de altura e para corrigir possíveis desníveis do piso.

#### **1.1.1.2. Especificação do item 2: Poltrona giratória telada com espaldar médio e apoio lombar com braço regulável**

Assento estruturado em chassi plástico flexível injetado em alta pressão ligado por sistema de encaixe e parafusos a uma contra capa externa integrada ao sistema de ajuste da profundidade útil do assento por meio de acionamento de botão e mola de retorno automático. O conjunto estrutural, por meio de adesivo de contato, deve receber uma peça injetada (moldada) de espuma flexível de poliuretano, de alta densidade, alta resiliência, ótimo fator conforto e baixa fadiga dinâmica. O assento deve possuir a borda frontal arredondada, para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, bem como pouca conformação em sua base, para facilitar a alternância postural do usuário durante o uso do produto.

Largura mínima do assento de 470 mm e profundidade da superfície do assento mínima de 430 mm, ambas as medidas tiradas do eixo de simetria da peça, respectivamente nos sentidos transversal e longitudinal. Espessura média predominante da espuma de, no mínimo, 35 mm.

Encosto em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em nylon com fibra de vidro, material de excelente tenacidade e ótima resistência mecânica, além de ser 100% reciclável.

Encosto com raio de curvatura transversal para acomodação da região lombar de, no mínimo, 400 mm. O espaldar deve ser interligado ao mecanismo através de uma chapa de aço com espessura mínima de 6,35 mm, não sendo a fixação do encosto executada no compensado de assento, mas ao mecanismo de comando dos ajustes da cadeira.

Aspectos dimensionais mínimos do encosto:

Extensão vertical: 570 mm

Largura do encosto: 445 mm

Apoio lombar independente, regulável na altura, sem pontos definidos de parada.

Peça estruturada em termoplástico injetado em alta pressão, do tipo polipropileno

copolímero ou nylon com adição de fibra de vidro (poliamida), sendo ligada às laterais internas do quadro estrutural do encosto através de duas hastes com largura mínima de 40 mm e espessura mínima de 4,0 mm. Cada haste de ligação ao estrutural do encosto deve possuir uma aleta, tipo pegador, com altura de 13 mm e espessura mínima de 7 mm, facilitando o ajuste de altura do apoio lombar por parte do usuário. O apoio lombar deve ser constituído de uma almofada de espuma flexível de poliuretano injetada (moldada), com características idênticas às especificadas para a espuma do assento, recebendo posterior aplicação de revestimento, sendo tal peça ligada ao estrutural do apoio lombar por um chassi injetado em termoplástico copolímero, com espessura mínima de 1,50 mm, clicado à peça estrutural por meio de 06 pinos de encaixe sob pressão. Os dimensionais mínimos da peça de espuma que proporciona o apoio lombar ao usuário deverão ser:

Largura: 240 mm

Extensão vertical: 90 mm

Espessura média predominante da peça: 20 mm

Mecanismo do tipo sincronizado, autoajustável, com movimento de reclinção para assento equipamento com sistema de travamento em, no mínimo, 03 pontos ao longo do curso de reclinção, dotado de sistema anti-impacto. Deve dispor de placa na região traseira manufaturada em chapa de aço com espessura de 3 mm. Tal mecanismo deve possuir plataforma para fixação do assento manufaturada à partir de chapa de aço com 3 mm de espessura mínima, estampada, com dobras. Todos estes componentes, com exceção do acabamento termoplástico, devem receber tratamento de superfície por meio de pintura à pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem em estufa à 200 – 250 °C.

Sistema de ajuste automático do coeficiente de tensão das molas que tencionam o movimento de reclinção. O mecanismo deve possuir um sistema que reconhece, automaticamente, o peso do usuário e ajusta-se a este, de modo que o usuário utilize o sistema com o melhor fator conforto possível, sem necessitar do ajuste do coeficiente de tensão por meio de manípulo de rotação, manual.

Dois manípulos laterais, não sendo acionados por torção helicoidal, mas por um simples toque, sendo um para acionamento do pistão à gás e outro, para acionamento/liberação da trava do movimento de reclinção sincronizada.

Base giratória arcada de cinco hastes injetada em liga de alumínio com acabamento polido, devendo apresentar diâmetro externo mínimo de 690 mm e formato piramidal, com altura da superfície superior na região do cônico central de alojamento do pistão em relação ao plano obtido à partir da superfície inferior das patas de, no mínimo, 120 mm, medida esta aferida desprezando os rodízios. Raio da pata mínimo de 330 mm, em conformidade dimensional com preconizado pela Norma ABNT NBR 13962/06 para este quesito bem como conformidade com os requisitos de ponto de estabilidade e número de apoios, preconizados pela mesma Norma Técnica.

Ajuste milimétrico de altura do assento por meio de acionamento de pistão à gás, com classificação de desempenho no mínimo em conformidade com classe 04, de acordo com Norma Internacional DIN 4550, com curso mínimo de ajuste vertical de 110 mm, diâmetro de curso de 28 mm, com conificação superior de 1° 26' 16" para acoplamento através de cone Morse ao mecanismo e conificação inferior para acoplamento à base de cinco patas, alojamento cilíndrico para o curso manufaturado em chapa de aço carbono com aplicação de pintura epóxi pó com bucha interna injetada em termoplástico de alto desempenho, provida de componentes internos que permitam suave deslizamento e minimização de ruídos para a movimentação de 360° do dispositivo. Pistão conificado com tamanho vertical reduzido, usualmente empregado na composição de cadeiras e poltronas de médio e grande porte.

Para cada pata da base supra especificada, em sua terminação, deverá ser acoplado um rodízio de duplo giro de cor preta, tipo "W", conforme ABNT NBR 13962/06, com banda de rodagem manufaturada em material macio, poliuretano, com cores diferentes da banda de rodagem e do centro da roda. Distância mínima entre o ponto de apoio da roda e o eixo de giro do rodízio de 18 mm, no mínimo, além de 7 mm para largura mínima da superfície de rolamento, bem como 1,5 mm para raios mínimos, interno e externo.

Rodízios com distância entre rodas entre 15 e 22 mm, manufaturados em termoplásticos de alto desempenho, com pino de alojamento à base cilíndrico, produzido em aço ABNT 1010/1020 zincado, com 11 mm de diâmetro no mínimo e anel metálico para fixação à base sem a utilização de buchas plásticas com diâmetro de roda de, no mínimo, 63 mm.

Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em aço carbono tubular, de formato elíptico, com medidas externas não inferiores à 27 mm por 49 mm, com espessura de parede mínima de 1,20 mm. Tal estrutural vertical deve ser ligado, por meio de dois parafusos sextavados internos, à chapa horizontal de acoplamento ao estrutural de assento, manufaturada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 5 mm, provida de três orifícios oblongos, cuja medida entre furos permite uma fixação triangular, de 55 mm por 55 mm.

Braço provido de ajuste vertical, através de acionamento de botão externo lateral com empunhadura ergonômica, injetado em polipropileno acionando um sistema de funcionamento manufaturado em peças de alumínio injetado, aço carbono e resinas de engenharia, tais como molas e cremalheira interna, responsáveis pelo travamento e liberação do ajuste vertical.

Este equipamento deve permitir que o braço apresente funcionalidade em seis posições verticais distintas, abrangendo um intervalo de 68 mm, no mínimo.

As partes do estrutural vertical do braço e junção do estrutural com a chapa horizontal de acoplamento ao assento deverão ser providas de acabamento tipo carenagem, injetado em termoplástico copolímero tipo polipropileno ou superior, que protege contra acúmulos de partículas estranhas ao produto, além de oferecer acabamento e proteção ao usuário contra as partes móveis internas do equipamento. As partes metálicas aparentes do estrutural tubular vertical e da chapa de aço horizontal de acoplamento ao assento deve receber tratamento de superfície galvânico por meio imersão eletrolítica em tanques de níquel e cromo, promovendo aspecto cromado polido a tais partes. O estrutural vertical tubular deve ser acoplado, em sua porção superior, por meio de dois parafusos tipo Phillips, ao apoio braço, manufaturado em poliuretano integral skin, pré polímero termofixo, com textura alma de aço estrutural, apresentando alta densidade e toque macio, promovendo alto fator conforto ao usuário, com bordas arredondadas.

Dimensões mínimas do apoio braço de 70 mm de largura nas extremidades, 257 mm de comprimento e 85 mm de largura na região do eixo de simetria no plano longitudinal.

#### **1.1.1.3. Especificação do item 3: Gaveteiro volante 3 gavetas + 1 gavetão para pasta suspenso**

CORPO- Composto por lateral, fundo e base produzidos em MDP de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1mm de espessura), coladas pelo processo hot melt. A base recebe 4 rodízios auto lubrificantes de duplo giro de Ø 35mm, fabricados em polipropileno copolímero na cor preta respeitando as normas da ABNT e base em aço (2,3mm de espessura).

**GAVETA-** Frente das gavetas produzidas em MDP de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1mm de espessura) coladas pelo processo hot melt.

**Puxadores** tipo alça produzidos em zamak (liga metálica). Internamente injetadas em ABS (2mm de espessura) na cor preto liso e dobradas em forma de “U” com nervuras estruturais na face inferior. Dotada de sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças produzidas em chapa de aço dobrada e roldanas produzidas em nylon com trava de segurança. Cada gaveteiro acompanha 1 porta lápis produzido em polipropileno injetado.

**TAMPO-** Sobreposto ao corpo produzido em MDP de 18mm com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1mm de espessura) coladas pelo processo hot melt.

**FIXAÇÃO-** A união dos componentes do corpo é feita por tambores “minifix”, parafusos “rapid”, pinos rastex e cavilhas, garantindo a perfeita união entre as peças. Os rodízios são fixados através de suas bases em aço na base do gaveteiro por 4 parafusos M4x16mm cada.

**ACABAMENTO-** Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.

**DIMENSÕES** aproximadamente: 4 gavetas 400x490x639mm (L x P x H). 3 gavetas – 96 mm e 1 gaveta – 282 mm.

#### **1.1.1.4. Especificação do item 4: Armário extra alto com 02 portas aprox. 800 x 500 x 2140 - branco c/grafite**

**CORPO-** Composto por lateral, fundo e base, produzidos em MDP de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1mm de espessura), coladas pelo processo hot melt. A base recebe 4 niveladores de altura compostos por rosca M10 e base em polipropileno. A regulagem dos niveladores é feita internamente na base do armário, facilitando o manuseio. As laterais possuem furação a cada 32mm para fixação de prateleiras.

**PORTA-** Produzidas em MDP de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1mm de espessura), coladas pelo processo hot melt. Possui dobradiças metálicas tipo zamak (liga metálica) de eixo externo que permitem abertura das portas de até 270°, fechadura embutida tipo varão, de giro 180° com travamento simultâneo superior (no tampo) e inferior (na base). Puxadores tipo alça produzidos em zamak (liga metálica).

**TAMPO-** embutido no corpo, produzido em MDP de 18mm com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (3mm de espessura), com raios de 3mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia, coladas pelo processo hot melt.

**PRATELEIRA-** produzidas em MDP de 18mm revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão BP, com fitas de borda reta produzidas em PVC (1mm de espessura), coladas pelo processo Hot melt. A prateleira é fixada na lateral do armário através de peças produzidas em zamak (liga metálica), sendo 1 fixa estrutural e 5 de altura ajustável.

**FIXAÇÃO-** A união dos componentes do corpo é feita por tambores “minifix”, parafusos “rapid”, pinos rastex e cavilhas, garantindo a perfeita união entre as peças.

**ACABAMENTO-** Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.

**DIMENSÕES DO ARMARIO:** 0,80X0,49x2,14m (LxPxH) aproximadamente.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

- 3.1. A contratação destina-se a contratação de empresa especializada para aquisição e montagem de mobiliário para a viabilização de povoamento de salões no 2º andar do Ed. Othon com estações de trabalho a serem ocupadas por funcionários que virão compor o quadro de funcionários da Secretaria da fazenda;
- 3.2. Por se tratar de bem durável, com ciclo de vida extenso, a garantia deve ser de 12 meses, conforme item 5.2 deste TR;
- 3.3. Os bens adquiridos descritos no item 1.1 serão entregues em lote único e dentro do prazo determinado no item 5.1 deste TR;

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

### **4.1. Sustentabilidade**

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **4.2. Da exigência de carta de solidariedade: (inciso iv do artigo 41 da lei nº 14.133/2021)**

- 4.2.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### **4.3. Subcontratação**

- 4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

### 5.1. Condições de execução

- 5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do(a) emissão da ordem de início, em remessa única.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
  - 5.1.2.1. Caso a empresa não comunique a CONTRATANTE dentro do prazo estabelecido para apresentar as razões para pleitear a prorrogação do prazo de entrega, as condições do item 5.1.1 serão mentidas e será caracterizado atraso.
- 5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça do Patriarca, 59 – Centro – São Paulo - SP
- 5.1.4. *Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos*
  - 5.1.4.1. *O prazo para substituição dos itens rejeitados, no todo ou em parte, é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

### 5.2. Especificação da garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da lei nº 14.133/2021)

- 5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.2.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.*
- 5.2.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 5.2.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 5.2.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 5.2.6. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.2.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.*

- 5.2.8.** *Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 5.2.9.** *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 5.2.10.** *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.*
- 5.2.11.** *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.4. Rotinas de fiscalização contratual**
- 6.4.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.4.1.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.4.1.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4.2.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.4.3.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- 6.4.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada de acordo com a atribuições elencadas no art. 120, do Decreto Municipal 62.100/2022, e demais previsões normativas relacionadas.

## **6.5. Rotinas de gestão contratual**

- 6.5.1.** Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos todas as atribuições elencadas no art. 118, do Decreto Municipal 62.100/2022, e demais previsões normativas relacionadas.

## **6.6. Critérios de aferição e medição para faturamento**

- 6.6.1.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 6.6.1.1.** O fiscal do contrato irá verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- 6.6.1.2.** O fiscal do contrato irá atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

- 6.6.1.2.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo às demais sanções cabíveis.

## **6.7. Liquidação e pagamento**

- 6.7.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, nos moldes da Portaria SF 170/2020 e 187/2020.

- 6.7.1.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- 6.7.2.** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 6.7.1.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

- 6.7.3.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

- 6.7.4.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

- 6.7.5.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item 6.7.4, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

- 6.7.6.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

- 6.7.7.** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- 6.7.8.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.
- 6.7.9.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 6.7.10.** A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos elencados na Portaria SF 170/2020.
- 6.7.11.** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 6.7.12.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 6.7.13.** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

## **6.8. Das infrações e sanções administrativas**

- 6.8.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.
  - 6.8.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
    - a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
    - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 6.8.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido para contratação, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
  - a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
  - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura
- 6.8.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 6.8.3.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa.
- 6.8.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado

- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso na entrega do objeto, conforme item 5.1.1, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após 10 (dez) dias de atraso será considerada inexecução parcial do contrato.
- c) Multa de 1% (um por cento), por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso na entrega do objeto, conforme item 5.1.1, limitada a incidência do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia. Após o vigésimo dia será considerada inexecução total do ajuste.
- d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso na montagem dos bens, objeto da contratação, conforme item 5.1.5, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após 10 (dez) dias de atraso será considerada inexecução parcial do contrato.
- e) Multa de 1% (um por cento), por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso na substituição dos bens rejeitados (no todo ou em parte), conforme item 5.1.4.1, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após 10 (dez) dias de atraso será considerada inexecução parcial do contrato.
- f) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do ajuste, por não manter as mesmas condições da contratação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, e na reincidência será aplicado o dobro;
- g) Multa de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA para a qual não haja penalidade específica, por ocorrência e, na reincidência, será aplicado o dobro.
- h) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do ajuste, por inexecução parcial do contrato.
- i) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do ajuste, no caso de rescisão do acordo, por culpa da CONTRATADA, inclusive por inexecução total do contrato, devida e previamente demonstrada a falta cometida à CONTRATADA;

Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por deixar de comunicar à Secretaria a ocorrência de incidente de segurança; deixar de cumprir determinação da Secretaria para corrigir deficiências nos processos de tratamento; realizar transferência de dados da Secretaria a terceiros sem expressa autorização e deixar de cumprir determinação da Secretaria para o exercício de direito de titular de dados.

- 6.8.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.8.6.** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições da contratação.
- 6.8.7.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.8.8.** São aplicáveis à presente contratação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.8.9.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.8.11.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## 7.2. Exigências de habilitação

- 7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 7.2.1.1. Habilitação jurídica

- 7.2.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 7.2.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 7.2.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 7.2.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 7.2.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 7.2.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 7.2.1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 7.2.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 7.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.2.1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.2.1.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.1.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **7.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- 7.2.1.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.2.1.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **7.2.1.4. Qualificação técnica**

- 7.2.1.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - 7.2.1.4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - I- Fornecimento de mobiliário compatível ou de igual complexidade ao pleiteado pela CONTRATANTE;
  - 7.2.1.4.1.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**7.2.1.4.1.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**7.2.1.4.1.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**8.1.1.** Para o valor estimado total da contratação será considerada a pesquisa de preço realizada pela Divisão de Compras e Contratos.

**8.1.2.** A estimativa de preços informada no Estudo Técnico Preliminar refere-se a uma pesquisa prévia inicial, e não servirá como base para reserva orçamentária.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.

**Diego Gomes  
Correa**

Assinado de forma digital  
por Diego Gomes Correa  
Dados: 2024.02.02  
14:50:32 -03'00'

---

Identificação e assinatura do servidor responsável

# Estudo Técnico Preliminar 64/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 6017.2023/0069165-1

## 2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada destina-se a aquisição de mobiliário de escritório para atendimento de demanda no 2º andar do ed. Othon, suprimindo com mesas, poltronas, gaveteiros e armários extra altos o local

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável        |
|-------------------|--------------------|
| SF/COADM/DILOG    | Diego Gomes Correa |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação é destinada a viabilizar a habitação dos salões localizados no 2º andar do edifício Othon com estações de trabalho (com reserva de emergência) de modo a possibilitar a alocação dos novos servidores que ingressarão na Secretaria Municipal da Fazenda

## 5. Levantamento de Mercado

Este ETP tem como foco à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de venda e montagem de mobiliário de escritório, sendo esta a solução mais viável visto que a Sec. Municipal da Fazenda não possui tais itens em quantitativo que atenda a demanda (conforme consta na estimativa de compra e no layout anexo), sendo a contratação com previsão de entrega dos itens adquiridos e sua montagem, possibilitando o atendimento total da necessidade conforme descrito no item “Descrição dos Requisitos da Contratação”.

## 6. Descrição da solução como um todo

*A contratação destina-se a contratação de empresa especializada para aquisição e montagem de mobiliário para a viabilização de povoamento de salões no 2º andar do Ed. Othon com estações de trabalho a serem ocupadas por funcionários que virão compor o quadro de funcionários da Secretaria da fazenda.*

*Para que seja possível o atendimento desta demanda, serão necessárias a aquisição de mobiliário em quantidade suficiente (conforme levantamento demonstrado na planta anexo a*

*esse instrumento) onde constata-se espaço para a instalação de 62 posições de trabalho (mesa e poltrona) com seus auxiliares (gaveteiros e armários extra altos, sendo este de uso comum do andar).*

*Os itens são descritos a seguir, conforme segue:*

**Especificação do item 1: Estação de trabalho 2 lugares 1400x1400x740mm (LxPxH) - branco**

Tampos laterais (2 peças) medindo: P 550 mm, confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalypto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces por filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e antireflexo.

As chapas possuem densidade média de 600 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular

kg/cm<sup>2</sup> = 3.0, resistência à flexão estática kg/cm<sup>2</sup> = 140, resistência à tração superficial

Kg/cm<sup>2</sup> = 10 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação do tampo /estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, e cravadas na face inferior do tampo.

Tampos centrais (1 peça) medindo: P 300 mm, confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalypto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termoestabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces por filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e antireflexo.

As chapas possuem densidade média de 600 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração

perpendicular kg/cm<sup>2</sup> = 3.0, resistência à flexão estática kg/cm<sup>2</sup> = 140, resistência à tração superficial Kg/cm<sup>2</sup> = 10 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. Os tampos centrais possuem recortes retangulares para acoplamento de duas caixas elétricas.

Caixas elétricas confeccionadas em alumínio, com tampa basculante de abertura 90°. Porta tomada embutido com 02 orifícios retangulares para colocação de tomadas elétricas (novo padrão ABNT), 02 orifícios quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 e aberturas para passagem de cabeamento.

Balconete (1 peça) medindo: P 300 mm, confeccionados com chapas de partículas de

madeira de média densidade (MDP)– Medium Density Particleboard), selecionadas de

eucalypto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termoestabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces por filme termoprensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e antireflexo.

As chapas possuem densidade média de  $600 \text{ Kg/m}^3$ , resistência à tração perpendicular  $\text{kg/cm}^2 = 3,0$ , resistência à flexão estática  $\text{kg/cm}^2 = 140$ , resistência à tração superficial  $\text{Kg/cm}^2 = 10$  de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A Montagem deve ser por meio de suportes metálicos confeccionados com tubos redondos  $\varnothing 50,80 \times 1,2\text{mm}$ , com furações e parafusos com rosca métrica M6 com cabeça borboleta, que permite fixação sem o uso de chaves sobre os tampos centrais, permitindo fácil remoção do balconete caso haja necessidade de se ampliar a área de trabalho.

Calhas horizontais (1 peça), fixadas às estruturas, leito com largura de 180 mm para passagem de cabos sob o tampo por toda extensão da mesa, confeccionadas em chapas metálicas dobradas. A fixação calha/estrutura é feita por meio de parafusos com rosca métrica M6 com cabeça borboleta, que permite fixação sem o uso de chaves, permitindo fácil remoção da calha em eventuais manutenções.

Estruturas de sustentação laterais (2 peças) metálicas constituídas por 04 colunas em tubos de aço de secção quadrada,  $50 \times 50 \times 1,2 \text{ mm}$ , interligadas na extremidade superior por tubo de secção retangular  $50 \times 20 \times 0,90$ , soldadas pelo processo MIG a 45 graus em diagonal, conferindo ao conjunto estrutural força e resistência ao balanço causado por pressões 35 frontais e laterais que o posto de trabalho venha sofrer.

Calha vertical para subida de cabeamento por meio da estrutural lateral, formado por 01 coluna em tubos de aço de secção quadrada,  $50 \times 50 \times 1,5 \text{ mm}$  contraplacados por 2 placas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalypto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo. O bordo que acompanha todo o contorno das placas é encabeçado em fita de poliestireno com 1 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação destas placas é feita por meio de click de PVC, que permite fácil remoção em caso de eventuais manutenções no cabeamento.

As fixações tampos/estruturas deverão ser feitas por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo. Todas as partes metálicas são submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi-poliéster em pó texturizada, polimerizada em estufa a  $200^\circ \text{C}$ .

Acabamento em sapatas niveladoras de nylon, com rosca central para regulagem de altura e para corrigir possíveis desníveis do piso.

## **Especificação do item 2: Poltrona giratória telada com espaldar médio e apoio lombar com braço regulável**

Assento estruturado em chassi plástico flexível injetado em alta pressão ligado por sistema de encaixe e parafusos a uma contra capa externa integrada ao sistema de ajuste da profundidade útil do assento por meio de acionamento de botão e mola de retorno automático. O conjunto estrutural, por meio de adesivo de contato, deve receber uma peça injetada (moldada) de espuma flexível de poliuretano, de alta densidade, alta resiliência, ótimo fator conforto e baixa fadiga dinâmica. O assento deve possuir a borda

frontal arredondada, para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, bem como pouca conformação em sua base, para facilitar a alternância postural do usuário durante o uso do produto.

Largura mínima do assento de 470 mm e profundidade da superfície do assento mínima de 430 mm, ambas as medidas tiradas do eixo de simetria da peça, respectivamente nos sentidos transversal e longitudinal. Espessura média predominante da espuma de, no mínimo, 35 mm.

Encosto em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em nylon com fibra de vidro, material de excelente tenacidade e ótima resistência mecânica, além de ser 100% reciclável.

Encosto com raio de curvatura transversal para acomodação da região lombar de, no mínimo, 400 mm. O espaldar deve ser interligado ao mecanismo através de uma chapa de aço com espessura mínima de 6,35 mm, não sendo a fixação do encosto executada no compensado de assento, mas ao mecanismo de comando dos ajustes da cadeira.

Aspectos dimensionais mínimos do encosto:

Extensão vertical: 570 mm

Largura do encosto: 445 mm

Apoio lombar independente, regulável na altura, sem pontos definidos de parada. Peça estruturada em termoplástico injetado em alta pressão, do tipo polipropileno copolímero ou nylon com adição de fibra de vidro (poliamida), sendo ligada às laterais internas do quadro estrutural do encosto através de duas hastes com largura mínima de 40 mm e espessura mínima de 4,0 mm. Cada haste de ligação ao estrutural do encosto deve possuir uma aleta, tipo pegador, com altura de 13 mm e espessura mínima de 7 mm, facilitando o ajuste de altura do apoio lombar por parte do usuário. O apoio lombar deve ser constituído de uma almofada de espuma flexível de poliuretano injetada (moldada), com características idênticas às especificadas para a espuma do assento, recebendo posterior aplicação de revestimento, sendo tal peça ligada ao estrutural do apoio lombar por um chassi injetado em termoplástico copolímero, com espessura mínima de 1,50 mm, clicado à peça estrutural por meio de 06 pinos de encaixe sob pressão. Os dimensionais mínimos da peça de espuma que proporciona o apoio lombar ao usuário deverão ser:

Largura: 240 mm

Extensão vertical: 90 mm

Espessura média predominante da peça: 20 mm

Mecanismo do tipo sincronizado, autoajustável, com movimento de reclinção para assento equipamento com sistema de travamento em, no mínimo, 03 pontos ao longo do curso de reclinção, dotado de sistema anti-impacto. Deve dispor de placa na região traseira manufaturada em chapa de aço com espessura de 3 mm. Tal mecanismo deve possuir plataforma para fixação do assento manufaturada à partir de chapa de aço com 3 mm de espessura mínima, estampada, com dobras. Todos estes componentes, com exceção do acabamento termoplástico, devem receber tratamento de superfície por meio de pintura à pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem em estufa à 200 – 250 °C.

Sistema de ajuste automático do coeficiente de tensão das molas que tencionam o movimento de reclinção. O mecanismo deve possuir um sistema que reconhece, automaticamente, o peso do usuário e ajusta-se a este, de modo que o usuário utilize o sistema com o melhor fator conforto possível, sem necessitar do ajuste do coeficiente de tensão por meio de manípulo de rotação, manual.

Dois manípulos laterais, não sendo acionados por torção helicoidal, mas por um simples toque, sendo um para acionamento do pistão à gás e outro, para acionamento/liberação da trava do movimento de reclinção sincronizada.

Base giratória arcada de cinco hastes injetada em liga de alumínio com acabamento polido, devendo apresentar diâmetro externo mínimo de 690 mm e formato piramidal, com altura da superfície superior na região do cônico central de alojamento do pistão em relação ao plano obtido à partir da superfície inferior das patas de, no mínimo, 120 mm, medida esta aferida desprezando os rodízios. Raio da pata mínimo de 330 mm, em conformidade dimensional com preconizado pela Norma ABNT NBR 13962/06 para este quesito bem como conformidade com os requisitos de ponto de estabilidade e número de apoios, preconizados pela mesma Norma Técnica.

Ajuste milimétrico de altura do assento por meio de acionamento de pistão à gás, com classificação de desempenho no mínimo em conformidade com classe 04, de acordo com Norma Internacional DIN 4550, com curso mínimo de ajuste vertical de 110 mm, diâmetro de curso de 28 mm, com conificação superior de 1° 26' 16" para acoplamento através de cone Morse ao mecanismo e conificação inferior para acoplamento à base de cinco patas, alojamento cilíndrico para o curso manufaturado em chapa de aço carbono com aplicação de pintura epóxi pó com bucha interna injetada em termoplástico de alto desempenho, provida de componentes internos que permitam suave deslizamento e minimização de ruídos para a movimentação de 360° do dispositivo. Pistão conificado com tamanho vertical reduzido, usualmente empregado na composição de cadeiras e poltronas de médio e grande porte.

Para cada pata da base supra especificada, em sua terminação, deverá ser acoplado um rodízio de duplo giro de cor preta, tipo "W", conforme ABNT NBR 13962/06, com banda de rodagem manufaturada em material macio, poliuretano, com cores diferentes da banda de rodagem e do centro da roda. Distância mínima entre o ponto de apoio da roda e o eixo de giro do rodízio de 18 mm, no mínimo, além de 7 mm para largura mínima da superfície de rolamento, bem como 1,5 mm para raios mínimos, interno e externo.

Rodízios com distância entre rodas entre 15 e 22 mm, manufaturados em termoplásticos de alto desempenho, com pino de alojamento à base cilíndrico, produzido em aço ABNT 1010/1020 zincado, com 11 mm de diâmetro no mínimo e anel metálico para fixação à base sem a utilização de buchas plásticas com diâmetro de roda de, no mínimo, 63 mm.

Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em aço carbono tubular, de formato elíptico, com medidas externas não inferiores à 27 mm por 49 mm, com espessura de parede mínima de 1,20 mm. Tal estrutural vertical deve ser ligado, por meio de dois parafusos sextavados internos, à chapa horizontal de acoplamento ao estrutural de assento, manufaturada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 5 mm, provida de três orifícios oblongos, cuja medida entre furos permite uma fixação triangular, de 55 mm por 55 mm.

Braço provido de ajuste vertical, através de acionamento de botão externo lateral com empunhadura ergonômica, injetado em polipropileno acionando um sistema de funcionamento manufaturado em peças de alumínio injetado, aço carbono e resinas de engenharia, tais como molas e cremalheira interna, responsáveis pelo travamento e liberação do ajuste vertical.

Este equipamento deve permitir que o braço apresente funcionalidade em seis posições verticais distintas, abrangendo um intervalo de 68 mm, no mínimo.

As partes do estrutural vertical do braço e junção do estrutural com a chapa horizontal de acoplamento ao assento deverão ser providas de acabamento tipo carenagem, injetado em termoplástico copolímero tipo polipropileno ou superior, que protege contra acúmulos de partículas estranhas ao produto, além de oferecer acabamento e proteção ao usuário contra as partes móveis internas do equipamento. As partes

metálicas aparentes do estrutural tubular vertical e da chapa de aço horizontal de acoplamento ao assento deve receber tratamento de superfície galvânico por meio imersão eletrolítica em tanques de níquel e cromo, promovendo aspecto cromado polido a tais partes. O estrutural vertical tubular deve ser acoplado, em sua porção superior, por meio de dois parafusos tipo Phillips, ao apoio braço, manufaturado em poliuretano integral skin, pré polímero termofixo, com textura alma de aço estrutural, apresentando alta densidade e toque macio, promovendo alto fator conforto ao usuário, com bordas arredondadas.

Dimensões mínimas do apoio braço de 70 mm de largura nas extremidades, 257 mm de comprimento e 85 mm de largura na região do eixo de simetria no plano longitudinal.

### **Especificação do item 3: Gaveteiro volante 3 gavetas + 1 gavetão para pasta suspensa**

**CORPO-** Composto por lateral, fundo e base produzidos em MDP de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1mm de espessura), coladas pelo processo hot melt. A base recebe 4 rodízios auto lubrificantes de duplo giro de Ø 35mm, fabricados em polipropileno copolímero na cor preta respeitando as normas da ABNT e base em aço (2,3mm de espessura).

**GAVETA-** Frente das gavetas produzidas em MDP de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1mm de espessura) coladas pelo processo hot melt.

**Puxadores** tipo alça produzidos em zamak (liga metálica). Internamente injetadas em ABS (2mm de espessura) na cor preto liso e dobradas em forma de “U” com nervuras estruturais na face inferior. Dotada de sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças produzidas em chapa de aço dobrada e roldanas produzidas em nylon com trava de segurança. Cada gaveteiro acompanha 1 porta lápis produzido em polipropileno injetado.

**TAMPO-** Sobreposto ao corpo produzido em MDP de 18mm com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1mm de espessura) coladas pelo processo hot melt.

**FIXAÇÃO-** A união dos componentes do corpo é feita por tambores “minifix”, parafusos “rapid”, pinos rastex e cavilhas, garantindo a perfeita união entre as peças. Os rodízios são fixados através de suas bases em aço na base do gaveteiro por 4 parafusos M4x16mm cada.

**ACABAMENTO-** Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.

**DIMENSÕES** aproximadamente: 4 gavetas 400x490x639mm (L x P x H). 3 gavetas – 96 mm e 1 gaveta – 282 mm.

### **Especificação do item 4: Armário extra alto com 02 portas aprox. 800 x 500 x 2140 - branco c /grafite**

**CORPO-** Composto por lateral, fundo e base, produzidos em MDP de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1mm de espessura), coladas pelo processo hot melt. A base

recebe 4 niveladores de altura compostos por rosca M10 e base em polipropileno. A regulagem dos niveladores é feita internamente na base do armário, facilitando o manuseio. As laterais possuem furação a cada 32mm para fixação de prateleiras.

**PORTA-** Produzidas em MDP de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1mm de espessura), coladas pelo processo hot melt. Possui dobradiças metálicas tipo zamak (liga metálica) de eixo externo que permitem abertura das portas de até 270°, fechadura embutida tipo varão, de giro 180° com travamento simultâneo superior (no tampo) e inferior (na base). Puxadores tipo alça produzidos em zamak (liga metálica).

**TAMPO-** embutido no corpo, produzido em MDP de 18mm com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (3mm de espessura), com raios de 3mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia, coladas pelo processo hot melt.

**PRATELEIRA-** produzidas em MDP de 18mm revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão BP, com fitas de borda reta produzidas em PVC (1mm de espessura), coladas pelo processo Hot melt. A prateleira é fixada na lateral do armário através de peças produzidas em zamak (liga metálica), sendo 1 fixa estrutural e 5 de altura ajustável.

**FIXAÇÃO-** A união dos componentes do corpo é feita por tambores “minifix”, parafusos “rapid”, pinos rastex e cavilhas, garantindo a perfeita união entre as peças.

**ACABAMENTO-** Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.

**DIMENSÕES DO ARMARIO:** 0,80X0,49x2,14m (LxPxH) aproximadamente.

- O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do(a) emissão da ordem de início, em remessa única.

- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- Caso a empresa não comunique a CONTRATANTE dentro do prazo estabelecido para apresentar as razões para pleitear a prorrogação do prazo de entrega, o prazo de 15 (quinze) dias será mentido e será caracterizado atraso.

- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça do Patriarca, 59 – Centro – São Paulo - SP

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

- O prazo para substituição dos itens rejeitados, no todo ou em parte, é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
  - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.
- Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---------------|-------------------|------------|
|------|---------------|-------------------|------------|

|   |                                                                                       |         |    |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
|   |                                                                                       |         |    |
| 1 | Estação de trabalho 2 lugares<br>1400x1400x740mm (LxPxH) -<br>branco                  | unidade | 35 |
| 2 | Poltrona giratória telada com<br>espaldar médio e apoio lombar<br>com braço regulável | unidade | 70 |
| 3 | Gaveteiro volante 2 gavetas + 1<br>gavetão para pasta suspensa<br>aprox. 400x490x690  | unidade | 70 |
| 4 | Armário extra alto com 02 portas<br>aprox. 800 x 500 x 2100                           | unidade | 7  |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 218.842,82

A estimativa de preços informada neste instrumento refere-se a uma pesquisa prévia inicial, e não servirá como base para reserva orçamentária, quando deverá ser considerada a pesquisa de preços da Divisão de Compras e Contratos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                   | QUANTIDADE | valor unit   | Total          |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|----------------|
| 1    | Estação de trabalho 2 lugares<br>1400x1400x740mm (LxPxH) -<br>branco                            | 35         | R\$ 1.695,95 | R\$ 59.358,25  |
| 2    | Poltrona giratória telada com<br>espaldar médio e apoio<br>lombar com braço regulável           | 70         | R\$ 1.557,85 | R\$ 109.049,50 |
| 3    | Gaveteiro volante 3 gavetas<br><br>+ 1 gavetão para pasta<br>suspensa<br><br>aprox. 400x490x639 | 70         | R\$ 564,46   | R\$ 39.512,20  |
|      |                                                                                                 |            |              |                |

|   |                                                          |   |              |               |
|---|----------------------------------------------------------|---|--------------|---------------|
| 4 | Armário extra alto com 02 portas aprox. 800 x 500 x 2100 | 7 | R\$ 1.560,41 | R\$ 10.922,87 |
|---|----------------------------------------------------------|---|--------------|---------------|

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista na PLOA de 2023 e PLOA 2024 com estimativa de valores a serem reservados para N.E., viabilizando a contratação.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da solução viabilizará o atendimento da demanda com a chegada de novos servidores, os quais devem ser alocados nos salões do 2º andar do ed. Othon

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

É de responsabilidade da contratada cumprir a legislação ambiental, para que exista uma gestão sustentável dos serviços, durante toda a prestação dos serviços.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Baseado nos levantamentos e dados reunidos neste E.T.P., a contratação, visto seus benefícios e metodologias (incluindo condições para uso, equipamentos e insumos a serem disponibilizadas pela empresa contratada, custos e característica da funcionalidade), e, tendo em vista a demanda e o fato de a Secretaria Municipal da Fazenda não dispor do itens a serem adquiridos em quantidade capaz de suprir a demanda, a solução mostra-se viável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**THIAGO ROBERTO FUENTES**

Fiscal de Contrato

**MAURO CESAR BALDUINO SILVA PRETTO**

Fiscal Suplente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexos.pdf (443.85 KB)

## **Anexo I - Anexos.pdf**

**AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Nos valores apresentados pela ATA nº 02/2016, obtiveram um desconto concedido pela empresa MOBILIARE detentora de ATA.

Quadro Comparativo de Preços

Aquisição de Mobiliários para o Edifício Othon

| ITEM | ITEM DA ATA | OBJETO                                                               | MEDIDAS                                                                                    | QTD | Alberflex Ind. De Móveis Ltda<br>ATA de RP n° 68/2015 - UFPA |                | Mobiliare Móveis Corporativos Ltda |                | Fortline Ind. E Comércio de Móveis Ltda |                | Daten Móveis  |                  |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------|----------------|-----------------------------------------|----------------|---------------|------------------|
|      |             |                                                                      |                                                                                            |     | Vir. Unitário                                                | Vir. Total     | Vir. Unitário                      | Vir. Total     | Vir. Unitário                           | Vir. Total     | Vir. Unitário | Vir. Total       |
| 1    | 2           | Armário Baixo Fechado - com uma prateleira - branco com grafite      | 800x490x740mm (LxPxH)                                                                      | 730 | R\$ 736,66                                                   | R\$ 537.761,80 | R\$ 899,00                         | R\$ 656.270,00 | R\$ 838,00                              | R\$ 611.740,00 | R\$ 1.371,91  | R\$ 1.001.494,30 |
| 2    |             | Armário Baixo Fechado - com uma prateleira - amadeirado claro        | 0,800x0,490x0,740m (LxPxH)                                                                 | 8   | R\$ 736,66                                                   | R\$ 5.893,28   | R\$ 899,00                         | R\$ 7.192,00   | R\$ 858,00                              | R\$ 6.864,00   | R\$ 1.463,07  | R\$ 11.704,56    |
| 3    | 1           | Armário Alto Fechado - com 04 prateleiras - branco com grafite       | 800x490x1610mm (LxPxH)                                                                     | 81  | R\$ 1.248,15                                                 | R\$ 101.100,15 | R\$ 1.502,00                       | R\$ 121.662,00 | R\$ 1.530,00                            | R\$ 123.930,00 | R\$ 2.384,67  | R\$ 193.158,27   |
| 4    |             | Armário Alto Fechado - com 04 prateleiras - amadeirado claro         | 800x490x1610mm (LxPxH)                                                                     | 98  | R\$ 1.248,15                                                 | R\$ 122.318,70 | R\$ 1.502,00                       | R\$ 147.196,00 | R\$ 1.683,00                            | R\$ 164.934,00 | R\$ 2.522,92  | R\$ 247.246,16   |
| 5    | 4           | Armário Extra-Alto Fechado - com 05 prateleiras - branco com grafite | 800x490x2140mm (LxPxH)                                                                     | 352 | R\$ 1.560,41                                                 | R\$ 549.264,32 | R\$ 1.880,00                       | R\$ 661.760,00 | R\$ 2.033,00                            | R\$ 715.616,00 | R\$ 2.914,29  | R\$ 1.025.830,08 |
| 6    | 16          | Gaveteiro Volante - com 03 gavetas e 01 gavetão - branco com grafite | Dimensões aproximadas: 04 gavetas 400x490x639mm (LxPxH); 03 gavetas 96mm e 01 gaveta 282mm | 857 | R\$ 564,46                                                   | R\$ 483.742,22 | R\$ 815,00                         | R\$ 698.455,00 | R\$ 945,00                              | R\$ 809.865,00 | R\$ 958,00    | R\$ 821.006,00   |
| 7    |             | Gaveteiro Volante - com 03 gavetas e 01 gavetão - amadeirado claro   | Dimensões aproximadas: 04 gavetas 400x490x639mm (LxPxH); 03 gavetas 96mm e 01 gaveta 282mm | 92  | R\$ 564,46                                                   | R\$ 51.930,32  | R\$ 815,00                         | R\$ 74.980,00  | R\$ 980,00                              | R\$ 90.160,00  | R\$ 990,78    | R\$ 91.151,76    |
| 8    | 19 e 22     | Mesa de trabalho executiva                                           | Mesa reta 1800x800x740mm                                                                   | 5   | R\$ 1.465,29                                                 | R\$ 7.326,45   |                                    |                |                                         |                |               |                  |
|      |             | Mesa auxiliar de trabalho executiva                                  | 1000x600x740mm                                                                             | 5   | R\$ 640,15                                                   | R\$ 3.200,75   | R\$ 2.285,00                       | R\$ 11.425,00  | R\$ 2.310,00                            | R\$ 11.550,00  | R\$ 2.508,42  | R\$ 12.542,10    |

|                               |       |                                                     |                                                                                            |    |                              |               |                  |                |                  |                |                  |                |
|-------------------------------|-------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------------------|---------------|------------------|----------------|------------------|----------------|------------------|----------------|
| 9                             | 5 e 9 | Mesa reta autoportante                              | 1,60x0,80x,74m (LxPxH)                                                                     | 87 | R\$ 778,10                   | R\$ 67.694,70 | R\$ 2.213,00     | R\$ 192.531,00 | R\$ 2.205,00     | R\$ 191.835,00 | R\$ 2.314,38     | R\$ 201.351,06 |
|                               |       | Mesa reta autoportante                              | 0,80x0,60x0,74m (LxPxH)                                                                    | 87 | R\$ 512,69                   | R\$ 44.604,03 |                  |                |                  |                |                  |                |
| 10                            | 11    | Mesa de Reunião Circular - amadeirado claro         | Diâmetro de 1100mm - dimensões aproximadamente 1,10x0,74m (ØxH)                            | 61 | R\$ 679,28                   | R\$ 41.436,08 | R\$ 820,00       | R\$ 50.020,00  | R\$ 709,00       | R\$ 43.249,00  | R\$ 1.685,13     | R\$ 102.792,93 |
| 11                            | 5     | Mesa de Reunião Retangular - amadeirado escuro      | 1600x800x740mm (LxPxH)                                                                     | 26 | R\$ 778,10                   | R\$ 20.230,60 | R\$ 1.630,00     | R\$ 42.380,00  | R\$ 1.758,00     | R\$ 45.708,00  | R\$ 1.687,99     | R\$ 43.887,74  |
| 12                            | 12    | Mesa de Reunião Retangular - amadeirado escuro      | 2000x900x740mm (LxPxH)                                                                     | 4  | R\$ 1.057,39                 | R\$ 4.229,56  | R\$ 2.150,00     | R\$ 8.600,00   | R\$ 1.973,00     | R\$ 7.892,00   | R\$ 1.859,56     | R\$ 7.438,24   |
| 13                            | 6     | Mesa Auto-Portante - branco                         | 1400x600mm (LxP) - dimensões aproximadas: comprimento 1000 mm; largura 600mm; altura 365mm | 11 | R\$ 597,75                   | R\$ 6.575,25  | R\$ 810,00       | R\$ 8.910,00   | R\$ 780,00       | R\$ 8.580,00   | R\$ 933,00       | R\$ 10.263,00  |
| 14                            | 9     | Mesa reta autoportante - branco                     | 800x600x740mm (LxPxH)                                                                      | 59 | R\$ 512,69                   | R\$ 30.248,71 | R\$ 595,00       | R\$ 35.105,00  | R\$ 585,00       | R\$ 34.515,00  | R\$ 978,55       | R\$ 57.734,45  |
| 15                            |       | Mesa reta autoportante - amadeirado escuro          | 800x600x740mm (LxPxH)                                                                      | 10 | R\$ 512,69                   | R\$ 5.126,90  | R\$ 615,00       | R\$ 6.150,00   | R\$ 623,00       | R\$ 6.230,00   | R\$ 1.014,45     | R\$ 10.144,50  |
| 16                            | 8     | Mesa reta autoportante - branco                     | 1000x600x740mm (LxPxH)                                                                     | 38 | R\$ 561,73                   | R\$ 21.345,74 | R\$ 735,00       | R\$ 27.930,00  | R\$ 655,00       | R\$ 24.890,00  | R\$ 1.058,88     | R\$ 40.237,44  |
| 17                            | 24    | Balcão de Atendimento Reto Alto - amadeirado escuro | 1800x684x1130mm (LxPxH)                                                                    | 10 | R\$ 1.550,77                 | R\$ 15.507,70 | R\$ 2.920,00     | R\$ 29.200,00  | R\$ 3.287,00     | R\$ 32.870,00  | R\$ 2.914,95     | R\$ 29.149,50  |
| <b>Total</b>                  |       |                                                     |                                                                                            |    | R\$ 2.119.537,26             |               | R\$ 2.779.766,00 |                | R\$ 2.930.428,00 |                | R\$ 3.907.132,09 |                |
| <b>Validade das Propostas</b> |       |                                                     |                                                                                            |    | Vencimento da ATA 25/11/2016 |               | 30/10/2016       |                | 01/11/2016       |                | 01/11/2016       |                |

GRADE DE COTAÇÃO

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                    | UNID. | QTDE. | Ata de RP 18/2015* |              | BORTOLINI<br>(11) 3660-1400<br>Herlon |              | ALBERFLEX<br>(15) 3238-5200<br>Carlos Antonio |              | CADERODE<br>(54) 3292-8700<br>Fabio |              |
|-------|--------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------|--------------|---------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------|--------------|-------------------------------------|--------------|
|       |                                                              |       |       | UNIT.              | TOTAL        | UNIT.                                 | TOTAL        | UNIT.                                         | TOTAL        | UNIT.                               | TOTAL        |
| 01    | CADEIRA GIRATÓRIA EM TELA COM APOIO DE<br>CABEÇA - GERENCIAL | UN.   | 111   | 1.653,76           | 183.567,36   | 1.763,33                              | 195.729,63   | 3.457,31                                      | 383.761,41   | 3.800,00                            | 421.800,00   |
| 02    | CADEIRA GIRATÓRIA EM TELA - OPERATIVA                        | UN.   | 1509  | 1.557,85           | 2.350.795,65 | 1.586,67                              | 2.394.285,03 | 3.120,00                                      | 4.708.080,00 | 3.500,00                            | 5.281.500,00 |
| TOTAL |                                                              |       |       | 2.534.363,01       |              | 2.590.014,66                          |              | 5.091.841,41                                  |              | 5.703.300,00                        |              |

OBS: AS EMPRESAS ARES BRASIL, FORMA OFFICE, FORT FLEX, MOBILIARE, STATO não responderam a cotação. A empresa Marelli Móveis para Escritório S/A não atendeu ao Termo de Referência.

\* Conforme documento sob n° 0809631, a empresa concedeu desconto dos preços no limite do respectivo frete calculado para a Ata de Registro de Preços.

**PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 03/2024**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2023/0069165-1**

**OBJETO:** Aquisição e montagem de estações de trabalho e poltronas, conforme quantidades, condições e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo II.

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na....., nº....., telefone nºs....., e-mail....., propõe o fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência – Anexo II, nos seguintes preços e condições:

| Item                          | Descrição                                                                            | Unidade de Medida | QTDE | Valor Unitário | Valor Total         |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|----------------|---------------------|
| 1                             | Estação de trabalho 2 lugares<br>1400x1400x740mm (LxPxH) - branco                    | Unidade           | 35   | R\$            | R\$                 |
| 2                             | Poltrona giratória telada com espaldar<br>médio e apoio lombar com braço regulável   | Unidade           | 70   | R\$            | R\$                 |
| 3                             | Gaveteiro volante 3 gavetas<br>+ 1 gavetão para pasta suspensa<br>aprox. 400x490x690 | Unidade           | 70   | R\$            | R\$                 |
| 4                             | Armário extra alto com 02 portas aprox.<br>800 x 500 x 2100                          | Unidade           | 7    | R\$            | R\$                 |
| VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS |                                                                                      |                   |      |                | R\$...(por extenso) |

- ✓ Todos os impostos, despesas e encargos devidos para a correta execução do contrato estão inclusos nos preços, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos.
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** ..... dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS).
- ✓ Para efeito de pagamento informamos os dados bancários: Banco do Brasil, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, em atendimento ao Decreto nº 51.197/2010.

**LOCAL E DATA**

Representante Legal/Procurador  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 03/2024**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2023/0069165-1**

**OBJETO:** Aquisição e montagem de estações de trabalho e poltronas, conforme quantidades, condições e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo II.

**ANEXO IV**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
- 9) Tenho conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**LOCAL E DATA**

Representante Legal/Procurador  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 03/2024**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2023/0069165-1**

**OBJETO:** Aquisição e montagem de estações de trabalho e poltronas, conforme quantidades, condições e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo II.

**ANEXO V**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS  
PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

**LOCAL E DATA**

Representante Legal/Procurador  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)